



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Decreto N.^º 381/2025

Convoca XI Conferência Municipal de Assistência Social de Rosário do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação da política municipal de assistência social,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de Agosto de 2025 com o tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social sendo presidida por Comissão Organizadora nomeada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme resolução Nº 011/2025.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, o(a) Presidente da Conferência será substituído(a) por Técnico(a) da Gestão da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social ou outro membro da Comissão organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Rosário do Sul.

Art. 3º São objetivos da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Rosário do Sul:

I - Avaliar a política de assistência social e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com foco nos 20 anos do SUAS e na construção do futuro plano decenal da política;

II - As conferências buscam avaliar o que foi realizado;

III - Reafirmar princípios e diretrizes, e planejar o futuro do SUAS;

IV - Garantir a participação social e a construção coletiva de propostas para aprimorar os serviços, programas e projetos da assistência social no município.

Art. 4º O Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Assistência Social será elaborado pela comissão organizadora e aprovado ato normativo no início da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição dos (das) delegados (as) para a XI Conferência Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização, realização da Conferência e despesas dos delegados eleitos, correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário do Sul, 11 de agosto de 2025.

**Marcos Paulo Silva da Luz,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se.

**Nelson Rocha Rodrigues Junior,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**